Ofício nº 013/2020 – Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 03 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho anexos, para deliberação desta Casa Legislativa, os seguintes projetos de leis:

1. *Concede revisão geral e anual no âmbito do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal;*
2. *Concede reajuste na remuneração dos profissionais do magistério do Município de Bonfinópolis de Minas – MG e dá outras providências;*
3. *Estabelece o Piso de Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;*
4. *Acrescenta § 3º ao art. 87 da Lei nº 452, de 18 de agosto de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bonfinópolis de Minas.*

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Protocolado no Livro próprio ás folhas 17 sob o nº 03/2020
ás 16:05 Horas.
Bonf. de Minas - MG 03/02/2020

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
REGINALDO PALMA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
NESTA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03 /2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***"Estabelece o Piso de Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias".***

Pela proposta ora apresentada, o Poder Executivo estabelece o Piso de Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

A proposta visa atender o disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

São estas nobres Vereadores, as justificativas que tenho a apresentar relativas ao presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Estabelece o Piso de Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso de Vencimento da carreira inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de fevereiro de 2020.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal